



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE/MG

Processo nº 037/2018

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Abertura: Dia 24/08/2018

Horário: 09:00 horas

Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

O **MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, e com a Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o conhecimento dos interessados, que no dia e hora acima mencionados, em Serra da Saudade, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito a Praça Ademar Ribeiro de Oliveira nº 130 - Centro, Serra da Saudade-MG, CEP 35.617-000, para contratação do objeto indicado deste edital estará reunida a Comissão de Licitações, para abertura dos envelopes da presente licitação.

1 DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de prestadores de serviços temporários (oficineiros) para ministrar as oficinas do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em conformidade com a descrição contida no **Anexo I**.

Descrição da Oficina	Carga Horária	Quant	Unid	Valor unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
INSTRUTOR DE FUTEBOL	Aula de futebol para atendimento às necessidades do CRAS de Serra da Saudade 4 (quatro) vezes por semana com duração mínima de 05 (cinco) horas por dia	04	mês	1.350,00	5.400,00

1.1 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

1.1.1 As oficinas serão desenvolvidas de acordo com o planejamento do CRAS;

1.1.2 Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pelo CRAS;

1.1.3 O transporte dosicineiros para o local de trabalho será de responsabilidade do próprio contratado;

1.1.4 O cronograma de realização das oficinas será feito pela coordenação do CRAS e o oficineiro somente será remunerado pelo trabalho efetivamente realizado;

1.1.5 O oficineiro contratado deverá elaborar uma lista de presença, a qual deverá ser assinada pelos alunos participantes das oficinas. 1 A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

lista de presença será requisito para o recebimento do pagamento conforme previsto no Item 9.1 do edital;

1.1.6 O contrato terá vigência de um ano ou enquanto houver disponibilidade orçamentária.

2 DO CADASTRO

Para efeito de cadastramento, as pessoas jurídicas interessadas em participar da presente Licitação e que ainda não estiverem cadastrados junto ao Município deverão apresentar até o **terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas**, conforme artigo 22, § 2 c/c artigo 110 da Lei de Licitações, os seguintes documentos:

2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do Diretor/Proprietário;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
- g) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.

OBS.: Os documentos para o cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do município.



3 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA, serão recebidos **pela Comissão de Licitações no dia, hora e local determinados no preâmbulo deste edital.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**MUNICÍPIO DE SERRA DA SAUDADE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.1.1 Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar, antes e separado dos envelopes, procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2 O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

3.2.1 Certificado de Registro de Fornecedor, atualizado, fornecido pelo Município de Serra da Saudade, na forma da cláusula 2. DO CADASTRO;

3.2.2 Declaração da Licitante sob as penas da lei, de que não foi Declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.

3.2.3 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

OBS.: Caso algum dos documentos elencados no item 2, exigidos para cadastro, esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar, em separado dos envelopes ou no envelope n° 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração, firmada por contador e assinada também pelo representante da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo anexo ao edital;

4.2 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 4.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006;

4.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 4.1 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

4.4 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que solicitado dentro do prazo pela licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n° 123, de 2006;

4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 O ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:

5.1 A proposta, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, preferencialmente nos moldes sugeridos em Anexo ao edital, e deverá conter:

a) Para Pessoa Jurídica: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) Preço: Deve ser indicado preço unitário e total líquido, por item, indicado em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa dos serviços que serão prestados. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3 O prazo de validade das propostas fica estabelecido em 60 (sessenta) dias.

6 DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, deverá ser considerado como PREÇO MÁXIMO o valor constante no item 1 do presente edital, apresentado pelos licitantes habilitados, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

OBS.: Esta Licitação será processada e julgada com a observância da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

6.1.1 Para efeito de julgamento e comparação com as ofertas das empresas, as propostas apresentadas pelos licitantes autônomos serão majoradas em 20% (vinte por cento), percentual este que corresponde à contribuição previdenciária incidente



sobre o valor do serviço prestado pelos autônomos, a qual deverá ser recolhida pelo Município, ao INSS. A legislação federal que disciplina a Seguridade Social no Brasil, obriga o contratante dos serviços prestados por autônomos a recolher 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo do benefício, a qual corresponde a 20% (vinte por cento) do valor do serviço prestado.

6.2 DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.2.1 Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem preços superiores ao constantes nos Planos de Trabalho.

6.3 CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.3.1 Sendo verificada a ocorrência de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.3.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.3.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, preceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3.4 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.3.5 O disposto nos itens 6.3.2 à 6.3.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendam o item 4.1 deste edital.

6.3.6 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4 A Comissão de Licitações, em qualquer fase do certame, poderá promover diligências, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 Os recursos deverão ser apresentados, nos respectivos prazos, diretamente junto ao Setor de Licitações do município, durante o horário de expediente (das 7 h às 13 h).



8 DA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação, a Administração convocará o vencedor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena de decair do Direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Se, dentro do prazo, o licitante vencedor não assinar o Contrato, a Administração convocará os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ao licitante desistente.

8.3 Os serviços a serem prestados deverão ter início imediatamente após a emissão de ordem de serviço pela Secretaria solicitante, e serão realizados no município de Serra da Saudade/MG, conforme Plano de Trabalho.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do serviço prestado será realizado contra empenho, mensalmente, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, após apresentação e aprovação da lista de presença e da Nota Fiscal (para Pessoa Jurídica) ou RPA – Recibo de Pagamento Autônomo (para Pessoa Física).

9.2 A administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada ao contratado, prevista no item 11.11, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

10.1 Somente serão aceitas as propostas, cujo valor ofertado não exceda o valor estimado pelo município;

10.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços totais superestimados ou inexequíveis;

10.3 O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor;

10.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado;

10.5 Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e minuta do Termo de Contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado;

11.2 As cláusulas da minuta do Termo do Contrato são parte integrante do Edital de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP - 35.617-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

11.3 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

11.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital;

11.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação;

11.6 Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras;

11.7 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

11.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários;

11.9 À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

11.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor contratado;

11.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Novo Código Civil, e administrava, conforme Lei n° 8.666/93, nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte do contratado, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato

pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.12 Será desclassificada a proposta da licitante com sede em outro município, que encontrar-se inadimplente com o erário Municipal de Serra da Saudade. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

11.13 Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, no Setor de Licitações, ou pelo e-mail: serradasaudademg@gmail.com

11.14 Todos os comunicados envolvendo documentos e prazos a serem cumpridos durante o processo licitatório, tanto pelo licitante quanto pelo licitado, terão que ser emitidos e enviados através de e-mail digitalizado do referido documento, ou através de fone/fax, constantes no item 11.13 do edital, junto com o Termo de Recebimento dos mesmos, fornecido pela Comissão de Licitações. Todos os documentos exigidos neste item serão juntados ao processo que rege esta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

12 DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Planos de Trabalhos para oficinas do CRAS;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III – Declaração de Enquadramento como Beneficiária da LC 123/2006;

Anexo IV – Declaração de idoneidade;

Anexo V – Minuta do Contrato.

13 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Dores do Indaiá-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Serra da Saudade-MG, 08 de agosto de 2018.

DANIEL PAIVA BORGES
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO I

Planos de Trabalho para oficinas do CRAS:

Descrição da Oficina	Carga Horária	Quant	Unid	Valor unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
INSTRUTOR DE FUTEBOL	Aula de futebol para atendimento às necessidades do CRAS de Serra da Saudade 4 (quatro) vezes por semana com duração mínima de 05 (cinco) horas por dia	04	mês	1.350,00	5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara a sua Proposta de Preço para prestação dos serviços abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			

Telefones para contato:

e-mail:

Dados responsável pela assinatura do contrato:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

(NOME DA EMPRESA -CNPJ -ENDEREÇO -TELEFONE)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° ___ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital n° 006/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

(Local e Data)

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL n° ____/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, de _____ de 2018

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

ANEXO V TOMADA DE PREÇO 006/2018

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.301.069/0001-10, com sede na Praça Ademar Ribeiro de Oliveira nº 130 - Centro, Serra da Saudade, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 011/2018, nos termos da Lei nº10.520/2002 e Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto ...

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e

b) a proposta de ___ de _____ de 2018, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DOS SERVIÇOS

2.1 – Este contrato vigorará pelo período de 08 meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

0212-08.244.0578-33903900 – ficha 520 - 20156

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Serra da Saudade, à vista de documento fiscal apresentado.

3.4 - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES



4.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

5.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

5.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

5.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

5.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

5.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

5.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

5.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

5.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

5.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA SAUDADE

CEP – 35.617-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Ademar Ribeiro de Oliveira n.º 130

Serra da Saudade - MG

devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável, de acordo com o art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e serão reajustados pelo IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Indaiá-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Serra da Saudade, ___ de _____ de 2018.